

Conselho Coordenador do Sistema Educativo

27 de Maio de 2010

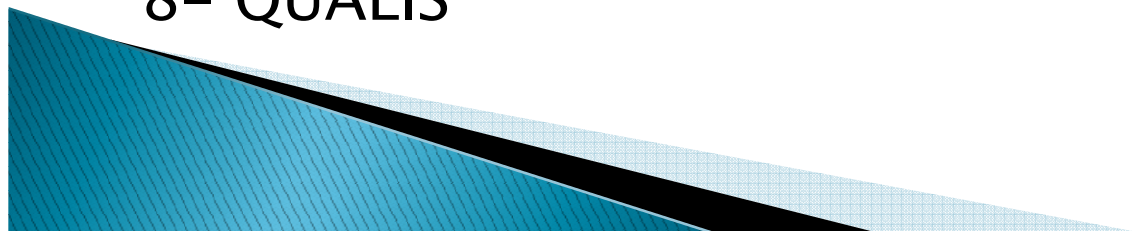


Governo dos Açores

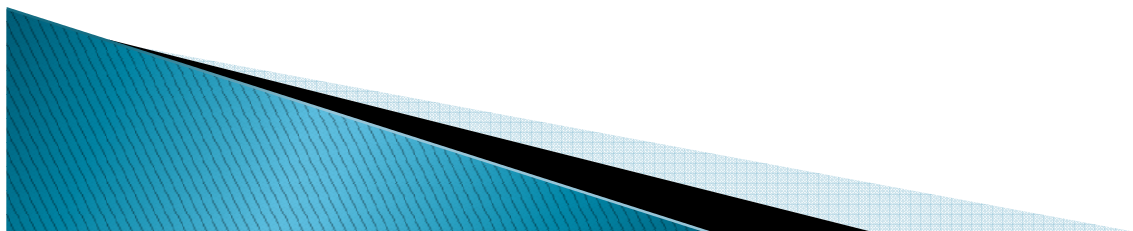
Secretaria Regional da Educação e Formação

Agenda

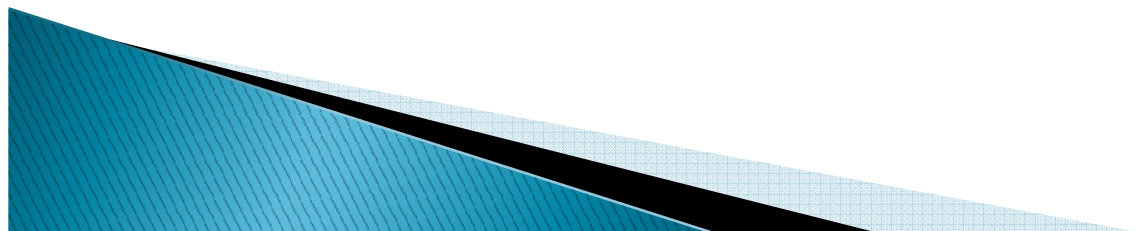
- 1 – Apresentação de uma síntese do trabalho realizado até ao momento pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente (CAMAD)
- 2 – Apresentação do projecto Educação para o Empreendedorismo
- 3 – Rede Valorizar e Programa Reactivar
- 4 – Medidas de Autoprotecção nos Edifícios Escolares
- 5 – Currículo Regional da Educação Básica
- 6 – PASE 2011 – cumprimento do ponto 3, do artigo 12º, da Portaria nº 4/2010, de 20 de Janeiro
- 7 – Calendário escolar para 2010–2011
- 8 – QUALIS



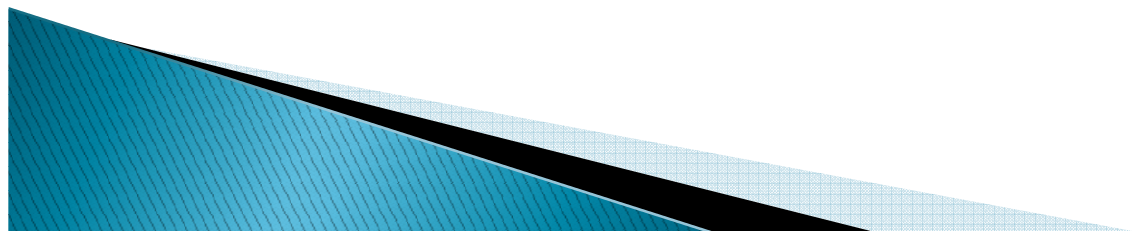
5. Currículo Regional da Educação Básica



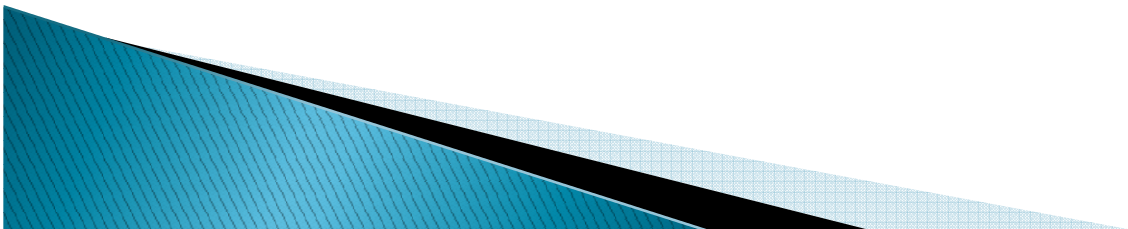
- ▶ Entende-se por currículo regional da educação básica (CREB) o conjunto de competências a desenvolver pelos alunos que frequentam o sistema educativo regional ao longo da educação básica, o desenho curricular, as orientações metodológicas, os possíveis contributos das diferentes áreas curriculares para a abordagem da açorianidade e as orientações para a avaliação das competências e aprendizagens dos alunos.



- ▶ Decreto Legislativo Regional já aprovado na ALRAA – aplicação total em 2010–2011.
- ▶ Competências, orientações e temáticas da açorianidade a aprovar em breve por Decreto Regulamentar.
- ▶ 2010–2011, início da implementação do CREB:
 - alteração dos Projectos Curriculares, de modo a incorporar as orientações;
 - implementação das orientações com a maior abrangência possível, nas áreas em que considerem adequado;
 - disponibilização de recursos educativos.
- ▶ 2011–2012, o CREB implementa-se na sua totalidade.



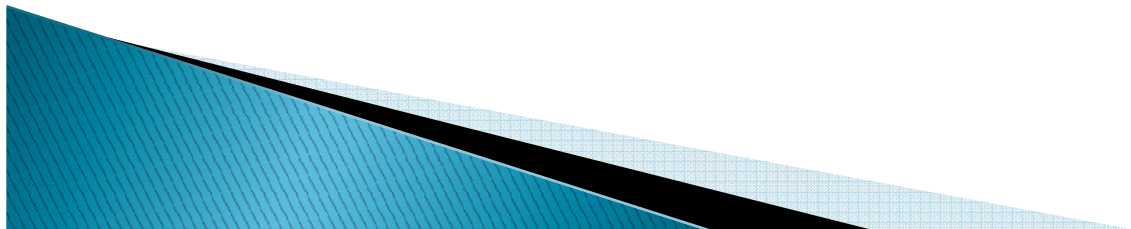
- ▶ 2010–2011 – Experimentação das Metas de Aprendizagem num grupo seleccionado de escolas / em todas as que quiserem aderir.
- ▶ O CREB não implica alteração dos programas.



Projecto Curricular de Escola

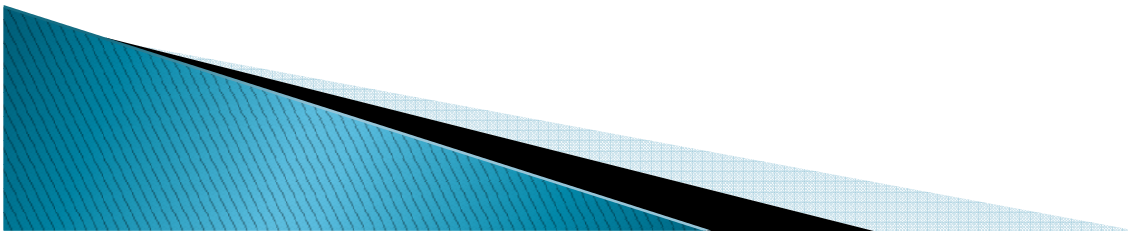
O projecto curricular de escola, enquanto instrumento de exercício da autonomia curricular, deve ser organizado da forma que a unidade orgânica considerar mais adequada ao desempenho da sua missão, sem prejuízo da explicitação das seguintes componentes fundamentais:

- a) Características da escola e da comunidade em que se insere, com destaque para os elementos susceptíveis de serem explorados numa perspectiva curricular;
- b) Oferta formativa;
- c) Opções assumidas pela unidade orgânica em termos de distribuição da carga horária, nas áreas curriculares em que tal situação esteja prevista;



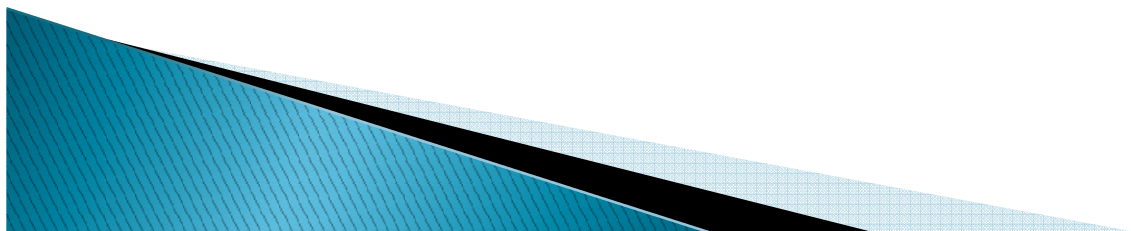
Projecto Curricular de Escola

- d) Principais estratégias a desenvolver para dar resposta, no plano curricular, às características da escola e da comunidade educativa, visando o desenvolvimento das competências curriculares e a demanda dos mais elevados níveis de desempenho;
- e) Orientações metodológicas e de selecção e organização de materiais curriculares;
- f) Estratégias promotoras da articulação curricular horizontal, entre diferentes áreas curriculares num mesmo ano de escolaridade;
- g) Estratégias promotoras da articulação curricular vertical, entre ciclos e entre anos de escolaridade;
- h) Modalidades e critérios de avaliação das aprendizagens.



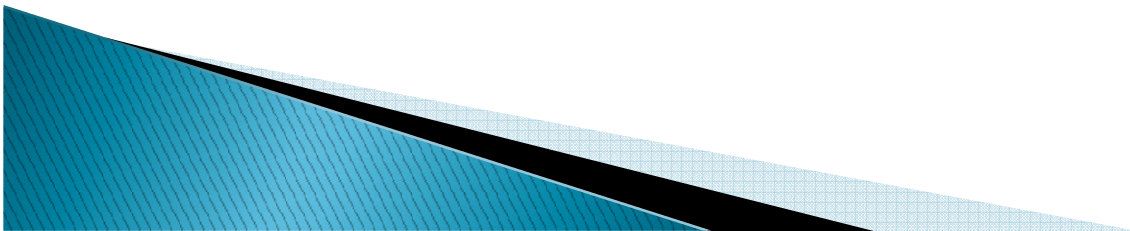
Projecto Curricular de Turma

- ▶ O projecto curricular de turma deve ser coerente com o projecto curricular de escola e incluir a caracterização da turma, destacando os elementos susceptíveis de serem explorados numa perspectiva curricular e linhas estratégicas de desenvolvimento do currículo em função dessa caracterização.

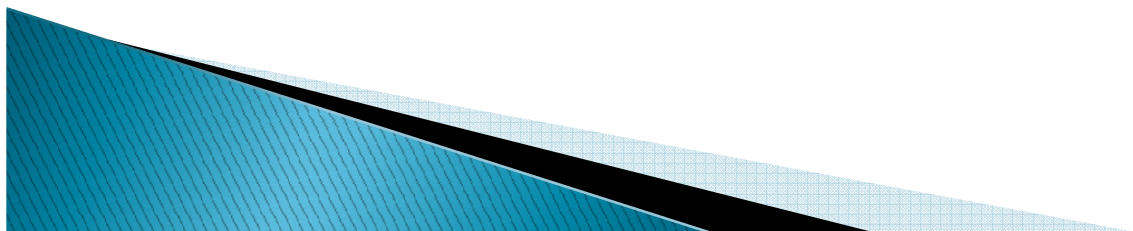


Projecto Curricular de Turma

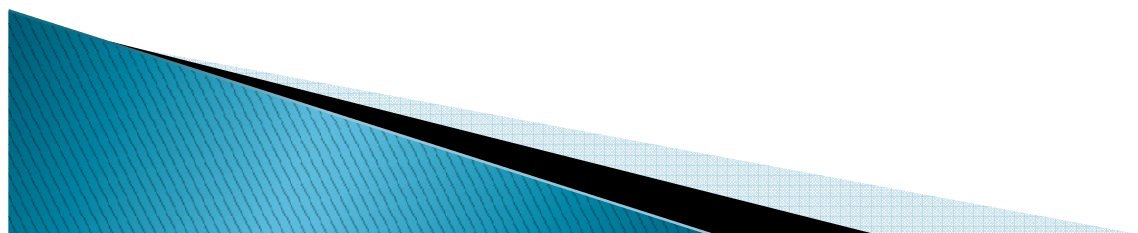
O projecto curricular de turma deve contemplar as estratégias metodológicas específicas de desenvolvimento do currículo e da avaliação, caso as características e necessidades da turma exijam respostas diferenciadas das definidas no projecto curricular de escola.



- ▶ O processo educativo do aluno, em modelo a aprovar por despacho do membro do governo regional com competência em matéria de educação, acompanha o percurso escolar do aluno, facilitando a sua integração aquando da transição entre turmas, ciclos ou escolas.



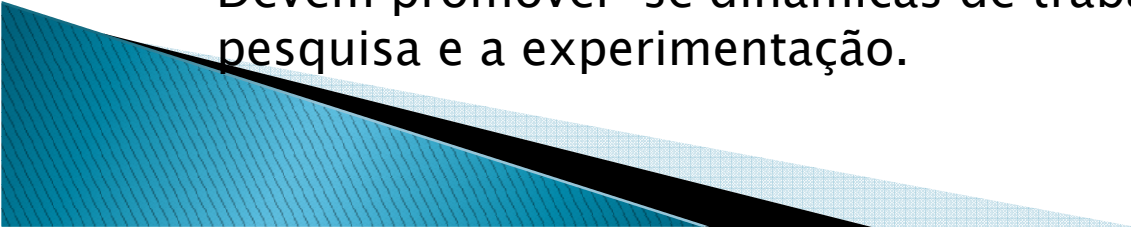
- ▶ A elaboração e actualização do processo educativo do aluno é da responsabilidade do educador/professor titular de turma ou do director de turma, no 2.º e no 3.º ciclo, e contém toda a informação sobre o aluno que possa contribuir para a construção de respostas educativas adequadas às suas características.



Pré-escolar

- Área de Formação Pessoal e Social
- Área de Expressão /Comunicação:
 - Domínio das expressões:
 - Motora
 - Dramática
 - Plástica
 - Musical
 - Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita
 - Domínio da matemática
- Área de Conhecimento do Mundo

Devem promover-se dinâmicas de trabalho que privilegiem a pesquisa e a experimentação.

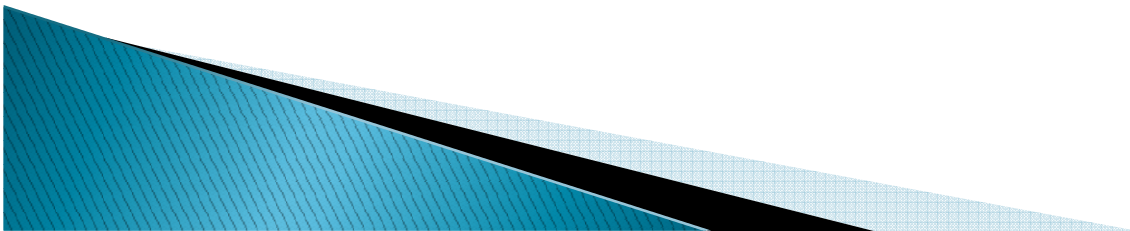


1º Ciclo

Componentes do Currículo				Mínimo de horas semanais a)
Áreas curriculares disciplinares	Nucleares		Português	6
			Matemática	6
			Estudo do Meio	4
			Expressões	4,5
De enriquecimento	De oferta e frequência obrigatória	Língua Estrangeira	2 x 45'	
	De oferta obrigatória e frequência facultativa	EMR	45'	
Áreas curriculares não disciplinares	Nucleares		Cidadania	1
	De enriquecimento	De oferta e frequência facultativa	A definir pela UO	A definir pela UO

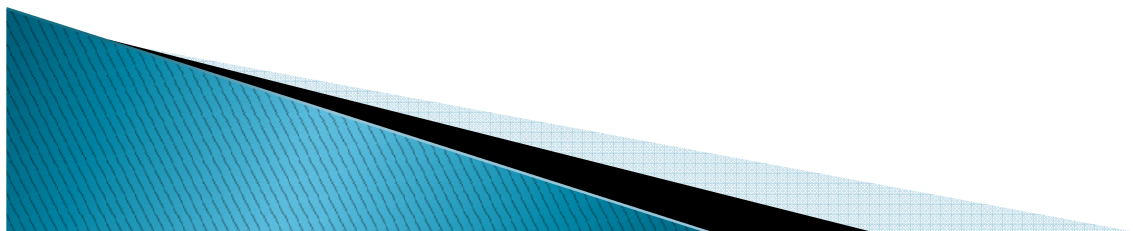
a) Em relação às áreas nucleares, sabendo-se que há 2h30 de intervalos, e que os mínimos indicados perfazem 21h30, cabe ao docente titular de turma gerir o tempo restante da forma que considere mais adequada às características, necessidades e interesses dos seus alunos.

- ▶ A expressão físico-motora desenvolve-se em três momentos semanais, sendo que o docente titular de turma conta com a coadjuvação de um professor de Educação Física, do 2º ciclo, em dois momentos semanais de quarenta e cinco minutos cada.



Área curricular não disciplinar

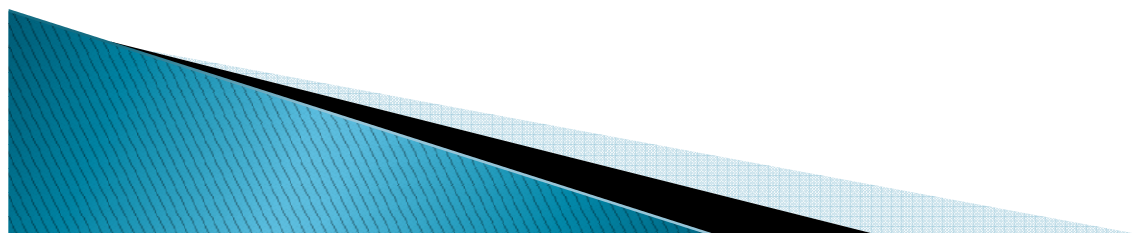
- ▶ No 1.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da consciência cívica dos alunos como elementos fundamentais no processo de formação de cidadãos responsáveis, participativos e críticos, a partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas.



2º Ciclo

Componentes do Currículo e carga horária semanal em blocos de 90'		5º Ano	6º Ano	Total Obrigatório no Ciclo Blocos de 90'	
		Distribuição Indicativa Blocos de 90'	Distribuição Indicativa Blocos de 90'		
Línguas e Estudos Sociais	Português	2,5	2,5	5	11
	Língua Estrangeira I	1,5	1,5	3	
	História e Geografia de Portugal	1,5	1,5	3	
Matemática e Ciências	Matemática	2,5	2,5	5	8
	Ciências da Natureza	1,5	1,5	3	
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual e Tecnológica	1	2	6	
	Educação Musical	2	1		
Educação Física	Educação Física	1,5	1,5	3	
Formação Pessoal e Social	Cidadania	1	1	2	
	Educação Moral e Religiosa / disciplina ou área curricular não disciplinar a definir pela unidade orgânica	0,5	0,5	1	
Total Ano e Ciclo		15,5	15,5	31	

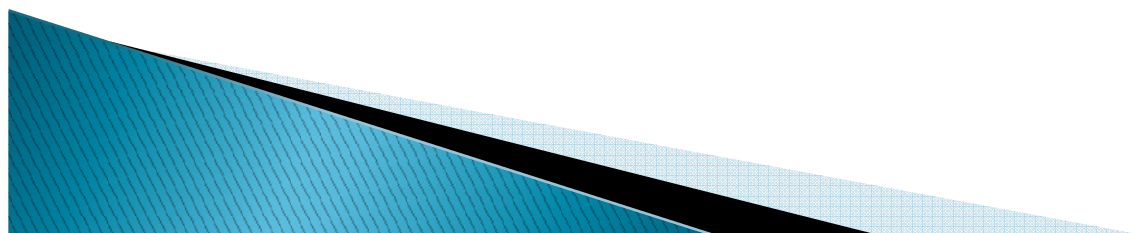
- ▶ No 2.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da literacia digital. A partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas, e com o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, pretende-se que os alunos desenvolvam projectos promotores de uma consciência cívica crítica e empreendedora e do domínio progressivo dessas tecnologias.



3º Ciclo

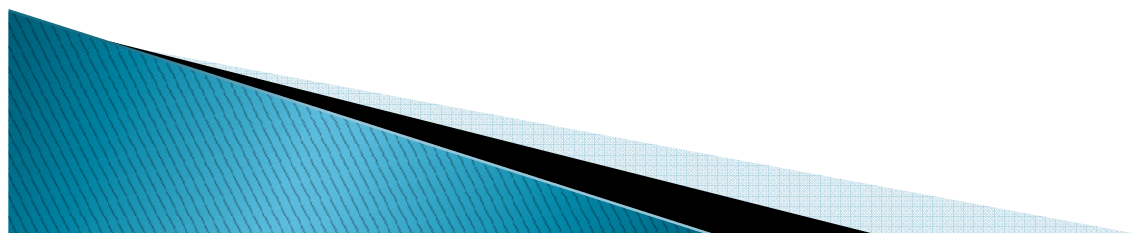
Componentes do Currículo e carga horária semanal em blocos de 90'		7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total Obrigatório no Ciclo			
		Distribuição indicativa para o total máximo - Blocos de 90'			Mínimo Blocos de 90'		Máximo Blocos de 90'	
Português	Português	2,5	2,5	2,5	7,5			
Língua Estrangeira	Língua Estrangeira I	1,5	1,5	1,5	4	8	4,5	9
	Língua Estrangeira II	1,5	1,5	1,5	4		4,5	
Ciências Humanas e Sociais	História	1,5	1	1,5	4	7	4	8
	Geografia	1	1,5	1,5	3		4	
Matemática	Matemática	2,5	2,5	2,5	7,5			
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1,5	1	1	3	6,5	3,5	7,5
	Físico-Química	1	1,5	1,5	3,5		4	
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	1	1	1,5	2		5,5	
	Educação Tecnológica	1	1		2			
Educação Física	Educação Física	1,5	1,5	1,5	4,5			
Formação Pessoal e Social	Cidadania	1	1	1	3			
	Educação Moral e Religiosa / disciplina ou área curricular não disciplinar a definir pela unidade orgânica	0,5	0,5	0,5	1,5			
Total Ano e Ciclo		18	18	18	51		54	

- ▶ No 3.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da literacia digital. A partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas, e com o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, pretende-se que os alunos aperfeiçoem o seu domínio dessas tecnologias e reforcem a sua consciência cívica crítica e empreendedora, através do desenvolvimento de projectos com algum impacto na comunidade.



EMR

- ▶ Em todos os ciclos do ensino básico, é obrigatória a oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa, sendo a sua frequência facultativa.
- ▶ Nos 2.º e 3.º ciclos a Educação Moral e Religiosa é leccionada em regime opcional a outra disciplina ou área curricular não disciplinar a definir pela unidade orgânica.

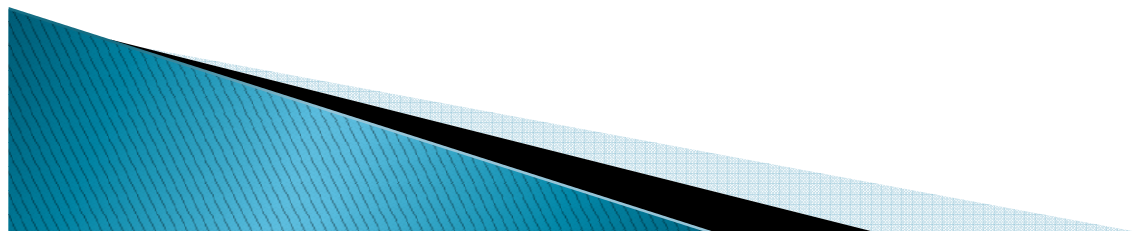


PASE 2011 – cumprimento do ponto 3, do artigo 12.º, da Portaria nº 4/2010, de 20 de Janeiro

Artigo 12.º

Avaliação sumativa externa

- 1 – A avaliação sumativa externa é da responsabilidade da direcção regional competente em matéria de educação e compreende a realização de provas, no final de cada ciclo do ensino básico, nas áreas curriculares disciplinares de Língua Portuguesa e Matemática, incidindo sobre as competências e aprendizagens previstas para o respectivo ciclo de ensino.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em cada ano lectivo, pode, ainda, realizar-se uma **terceira prova** de avaliação sumativa externa, nas áreas de Ciências Físicas e Naturais, Ciências Humanas e Sociais ou Línguas Estrangeiras.
- 3 – Cabe ao **Secretário Regional competente em matéria de educação, ouvido o Conselho Coordenador do Sistema Educativo, decidir sobre a realização da terceira prova e seleccionar a área curricular em causa.**
- 4 – Caso se opte pela realização de uma terceira prova, tal é comunicado às Unidades Orgânicas até 30 de Junho do ano escolar anterior ao da sua aplicação.



PASE 2011 – cumprimento do ponto 3, do artigo 12º, da Portaria nº 4/2010, de 20 de Janeiro

Proposta:

Manter, em 2011 e 2012, a prova de Ciências Físicas e Naturais.



Possibilitar comparabilidade.

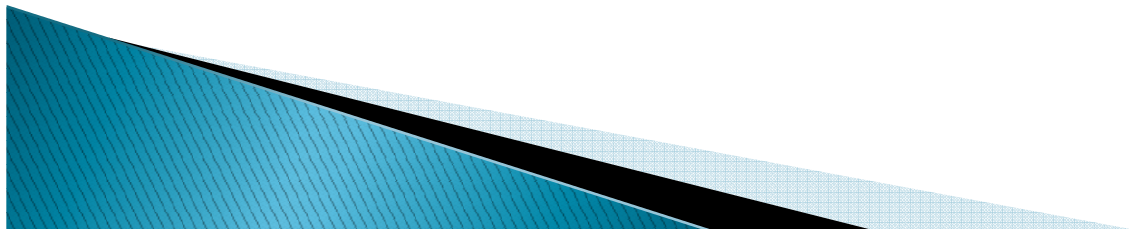
Permitir continuidade da reflexão e da procura de melhoria nas escolas.

Potenciar a formação e a experiência da Comissão Científica.

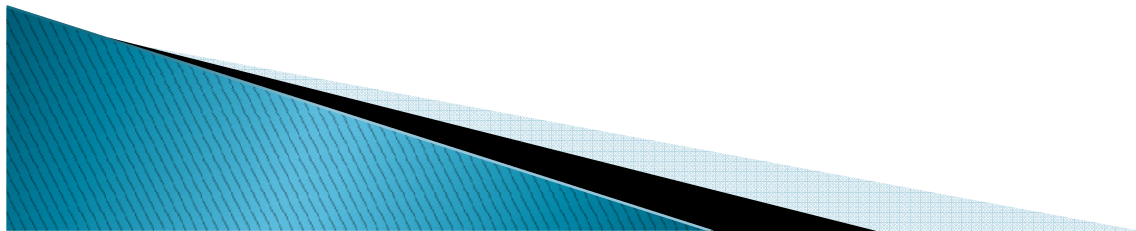


Calendário escolar para 2010-2011

1º Período	2º Período	3º Período
13 de Setembro a 17 de Dezembro	3 de Janeiro a 8 de Abril	26 de Abril a 22 de Junho*
Interrupções lectivas		
20 a 31 de Dezembro	7 a 9 de Março	11 a 21 de Abril



QUALIS



Avaliação Externa

